

## CONDIÇÕES GERAIS DE TRANSPORTE

- As cargas estão sujeitas a eventuais fiscalizações das Secretarias de Fazenda dos estados por onde circule e de outras autoridades locais, sendo os custos decorrentes destas atividades de responsabilidade exclusiva da contratante.
- Os valores apresentados nas Propostas Comerciais não incluem impostos (ICMS ou ISS).
- Os transportes entre portos do eixo Sul-Sudeste do Brasil estão sujeitos ao pagamento de AFRMM, adicional de frete para renovação da marinha mercante, conforme legislação específica do Ministério dos Transportes, sendo esta de 10 por cento do valor do serviço de transporte e de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE do serviço.
- Devido às alterações climáticas na região amazônica de setembro a dezembro, cargas com origem/destino MANAUS estarão sujeitas à cobrança de taxa sazonal a ser definida sobre a tarifa vigente da contratada.
- Para cargas na modalidade PORTO, o valor acima informado é baseado na tabela pública do terminal apenas para referência e está sujeita a alteração mesmo durante o período de vigência da proposta comercial. As condições de armazenagem PORTO devem ser sempre negociadas diretamente com o terminal.
- A cobrança de armazenagem é retroativa na modalidade PORTA nos portos de Rio Grande, Itapoá, Paranaguá, e Salvador e também é retroativa na modalidade PORTO nos portos de Rio Grande, Itapoá, Paranaguá, Santos, Salvador e Suape.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Providenciar toda mão de obra necessária a execução dos serviços oferecidos
- Utilizar veículos adequados que garantam a integridade da carga
- Caso o cliente opte por isentar-nos de responsabilidade e aos nossos subcontratados, através da emissão do DDR em conjunto com sua seguradora, haverá redução do ad valorem, ficando tanto a Aliança como seus fornecedores obrigados a atenderem ao eventual plano de gerenciamento de risco constante do DDR.
- A Aliança não se responsabilizará por avarias oriundas de má estiva, nem por faltas, nos casos em que não for a responsável pela execução do serviço de ova e o lacre tiver chegado intacto ao recebedor, ficando também isenta de responsabilidade sobre avarias causadas na ova/desova, quanto não for responsável pela mesma.
- Cargas avariadas não poderão ser devolvidas, mesmo que a responsabilidade da avaria seja da Aliança. A Aliança responderá somente pelo ressarcimento do percentual avariado.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Providenciar desembaraço junto ao DFMM, ou nomear a Aliança como seu representante legal para esta finalidade, apresentando os documentos exigidos pelo DFMM para a representação.
- Serão de total responsabilidade do embarcador da mercadoria a emissão da nota fiscal, seu conteúdo e idoneidade. Da mesma forma, fica sob sua responsabilidade a veracidade da efetiva carga colocada dentro do contêiner, que deve estar em total acordo com o declarado nas Notas Fiscais. Assim, fica declarado que toda e qualquer penalidade imposta pelas autoridades por erro, omissão ou falsa declaração de mercadorias, será de total responsabilidade do embarcador da mesma. Caberá à CONTRATANTE reembolsar a CONTRATADA por quaisquer penalidades ou prejuízos imputados à mesma por conta da não observância deste quesito.
- Disponibilizar a documentação da carga - nota fiscal e comprovante de entrega - no caso de auditoria do Ministério dos Transportes sofridas pela contratada.
- Respeitar os limites especificados para prazos para ova e desova, períodos livres para armazenagem, sobrestada de container e monitoramento de cargas refrigeradas, e ainda capacidade de carga dos equipamentos - contêineres - quando estes se aplicarem ao serviço contratado. A não observância destes limites implica em custos extras conforme especificado em tabela a seguir.
- Efetuar o pagamento dos custos extras citados acima, independentemente do evento gerador destes custos ter-se dado na origem ou destino da carga.
- Especificar formalmente para a CONTRATADA todas e quaisquer condições especiais de transporte e armazenagem as quais suas cargas estejam submetidas na ocasião da solicitação do

## Documento Complementar das Propostas Comerciais

serviço. Na hipótese dos serviços de estufagem e/ou desova serem realizados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA as informações de estufagem e/ou desova da Carga, tais como empilhamento máximo, forma de peçação, etc., mas não se limitando a essas, com prazo de 05 - cinco - dias de antecedência da realização dos serviços. Serviços adicionais de estufagem e desova, tais como carregamento e descarregamento das Cargas entre locais distantes do contêiner objeto do serviço, estarão sujeitos à tarifa de serviço adicional.

- No caso de cargas perigosas - IMO -, providenciar a documentação necessária ao transporte, embalagens adequadas e manuseio destas cargas, tudo de acordo com o IMDG Code. As cargas e embalagens que estejam em desacordo com as especificações do IMDG Code não serão transportadas.

- No caso de observância de falta ou avaria em sua carga, efetuar reclamação formal para a CONTRATADA, com todos os dados que identificam o serviço, relacionando os itens avariados ou faltantes, assim como respectivos valores.

- Os contêineres devem ser devolvidos e ou disponibilizados vazios e limpos (da mesma forma em que foram recebidos), caso contrário será cobrado valor adicional para limpeza / remoção de resíduos.

### Remuneração dos Serviços:

- O pagamento pelo serviço prestado será feito pela Contratante de acordo com as tarifas expressas em reais R\$, até o vencimento acordado. A não observância do prazo de vencimento implica no pagamento de 3 % de juros ao mês e 2 % de multa, sem prejuízo da faculdade da Contratada suspender a prestação de serviços até o adimplemento dos pagamentos em aberto. Ultrapassados 10 dias do vencimento sem o devido pagamento ou justificativa razoável aceita pela Contratada, esta última poderá cancelar esta proposta sem prejuízo da cobrança dos débitos em aberto, podendo inclusive determinar o protesto dos valores pendentes.

- É vedado à Contratante proceder qualquer desconto no pagamento dos fretes, independente do motivo, ficando pendente a sua quitação até a regularização do pagamento, ou seja, o respectivo complemento.

- Eventuais reclamações ou diferenças deverão ser tratadas em separado ao pagamento dos fretes.

- Local de pagamento: conforme dados informados no CTAC.

**Prazo de pagamento:** De acordo com proposta comercial.

### EVENTOS EXCEPCIONAIS

Serviço (Fora do Free time)	Cobrança	Tarifa/Unidade
Estadia Carreta (exceto Região Norte)	por hora	R\$ 60,00
Estadia Carreta Manaus	por dia	R\$ 200,00
Estadia Cavalos Manaus	por hora	R\$ 90,00
Estadia Carreta Região Norte (exceto Manaus)	por hora	R\$ 90,00
Retorno/Reenvio/Armazenagem	por evento	Sob consulta
Capacidade de Carga (carga + embalagens + mat. peçação)	Estadia do Container fora do Free Time (Detention & Demurrage)	
20 DC	28.140 kg	por Dia R\$ 50,00
40 DC	28.500 kg	por Dia R\$ 95,00
40 HC	28.500 kg	por Dia R\$ 95,00
20 RF	27.430 kg	por Dia R\$ 150,00
20 OT	28.190 kg	por Dia R\$ 80,00
40 OT/OH	26.280 kg	por Dia R\$ 160,00
20 FR	37.200 kg	por Dia R\$ 80,00
40 FR/FH	39.820 kg	por Dia R\$ 160,00
40 RH	30.330 kg	por Dia R\$ 300,00

Classificação da Informação	Versão	Data	Página
Pública	9	1º de abril de 2015	3 de 2
Documento Complementar das Propostas Comerciais			

40 RF	30.330 kg	por Dia	R\$	300,00
<b>Armazenagem em Terminal</b>				
Conforme acordado em Proposta Comercial				